

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3967 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 212/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando a competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

Table with columns: MATR, NOME, CARGO, DATA DA EFETIVA EXERCERÇÃO. Includes Lúzia Subli Lara Oliveira as Pedagogia on 25/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 25 de agosto de 2022.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua. Exp. João Maria, 1020, Centro - CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 213/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando a competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

1. A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2021, homologado através do Edital de nº 01/2019 de 20/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi habilitado.
2. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito a Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, CEP: 85301-410, em até 28 de agosto de 2022, em horário normal de expediente.

Table with columns: NOME, INSCRIÇÃO, COLOCAÇÃO. Includes Diego Paiva Bahls with inscription 062255 and placement 17.

3. O Candidato classificado deverá apresentar-se portando as cópias dos documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

4. O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 16 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, seg. 1º Avenida Santos Dumont - Centro
C. Postal 121 - 85.301-410
CPF: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3638-8100 Fax: (42) 3638-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 053/2022
11/07/2022
SIMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZADA CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 683/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, no valor de R\$. 2.966.999,85 (Dois Milhões Novecentos e Sessenta e Seis Mil Novecentos e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com o artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação e Supéravit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 01 de Julho de 2022.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática for Laranjeiras do Sul - 2022. Includes sections for Saúde, Educação, and other areas with detailed budget changes.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática for Laranjeiras do Sul - 2022. Includes sections for Saúde, Educação, and other areas with detailed budget changes.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática for Laranjeiras do Sul - 2022. Includes sections for Saúde, Educação, and other areas with detailed budget changes.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática for Laranjeiras do Sul - 2022. Includes sections for Saúde, Educação, and other areas with detailed budget changes.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020, seg. 1º Avenida Santos Dumont - Centro
C. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3638-8100 Fax: (42) 3638-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
DECRETO Nº 054/2022
10/07/2022
SIMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-PR, para o exercício financeiro de 2022.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática for Laranjeiras do Sul - 2022. Includes sections for Saúde, Educação, and other areas with detailed budget changes.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática for Laranjeiras do Sul - 2022. Includes sections for Saúde, Educação, and other areas with detailed budget changes.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática for Laranjeiras do Sul - 2022. Includes sections for Saúde, Educação, and other areas with detailed budget changes.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática for Laranjeiras do Sul - 2022. Includes sections for Saúde, Educação, and other areas with detailed budget changes.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática for Laranjeiras do Sul - 2022. Includes sections for Saúde, Educação, and other areas with detailed budget changes.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática for Laranjeiras do Sul - 2022. Includes sections for Saúde, Educação, and other areas with detailed budget changes.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática for Laranjeiras do Sul - 2022. Includes sections for Saúde, Educação, and other areas with detailed budget changes.

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática for Laranjeiras do Sul - 2022. Includes sections for Saúde, Educação, and other areas with detailed budget changes.

Município de Laranjeiras do Sul - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Município de Laranjeiras do Sul - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 074/2022

Município de Laranjeiras do Sul - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Município de Laranjeiras do Sul - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos

Município de Laranjeiras do Sul - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná Dispensa de Licitação n.º 53/2022-PMV RATIOFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos

Município de Laranjeiras do Sul - 2022 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU Edital de Licitação para contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ: MF 01.612.634/0001-68
 AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (046) 3553-1484
 85.465.000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE AGOSTO DE 2022.

AGENOR BERTONCELO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP: 85.345-000
 C/C 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax: (042) 3661-1010

PORTARIA Nº. 040/2022
 De 24 de agosto de 2022.

O Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Porto Barreiro.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Julgar, de acordo com o relatório final apresentado no Processo Administrativo 02/2022, pela responsabilização da empresa contratada **Ferreira Advogados Associados (atual Ferreira & Marchiori Advogados Associados)** – CNPJ nº 78.020.815/0001-20, pela violação de relevantes cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato Administrativo nº 68/2007, determinando a imediata rescisão contratual com a revogação dos instrumentos de representação, aplicando-lhe as penas estabelecidas na cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 68/2007 e no artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93, sendo de 02 (dois) anos o prazo desta última.

ARTIGO 2º – Assuma a Procuradoria do Município as ações até então sob a responsabilidade da contratada até ulterior decisão.

ARTIGO 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ARTIGO 4º – Intime-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, PR, em 24 de agosto de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
 Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
 DN: c=BR, o=PR, ou=EMANOEL VANDERLEI VOLFF, ou=EMANOEL VANDERLEI VOLFF, ou=64410412949, ou=03107
EMANOEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **10h00min, no dia 13 de setembro de 2022**, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderelela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 224,40 M², COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO, CONFORME CONVÊNIO 1073/2022-SEDU**, e especificação:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas Marginal Augusto Thomaz s/nº	Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação	224,40 m²	90 dias

As condições de participação se encontram definidas no Edital de **Tomada de Preços nº 16/2022-PMC** e seus anexos. A direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 77/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 25 agosto de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderelela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 17/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **14h00min, no dia 13 de setembro de 2022**, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderelela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 207,26 M², E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO, CONFORME CONVÊNIO 1074/2022-SEDU**, e especificação:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Equipamentos para parque infantil com implantação	207,26 m²	90 dias

As condições de participação se encontram definidas no Edital de **Tomada de Preços nº 17/2022-PMC** e seus anexos. A direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 77/2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <<http://cantagalo.pr.gov.br>>.

Cantagalo/PR, 25 agosto de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Presidente da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
 CNPJ nº: 02.322.413/0001-18
 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 11/2022
DATA: 29/06/2022

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Assiscope para o exercício de 2022, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

O Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Assiscope, no Exercício de 2022, até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 ASSISCOPE- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
 01.002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MEDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA
 10.301.0001.2002 MANUTENÇÃO GERAL E SERVIÇOS MEDICOS, AMBULATORIAIS DE MÉDIA
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 CONTA DA DESPESA: 130
 FONTE: 000
 VALOR: R\$ 450.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento conforme demonstrado abaixo:

01 ASSISCOPE- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
 01.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 04.122.0001.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 CONTA DA DESPESA: 010
 FONTE: 000
 VALOR: R\$ 180.000,00

01 ASSISCOPE- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
 01.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 04.122.0001.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 CONTA DA DESPESA: 040
 FONTE: 000

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
 CNPJ nº: 02.322.413/0001-18
 RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
 LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

VALOR: R\$ 20.000,00

01 ASSISCOPE- ASSOCIAÇÃO INTERM DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
 01.006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
 10.301.0006.2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 CONTA DA DESPESA: 250
 FONTE: 000
 VALOR: R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 29 de junho de 2022

ELIO BOLZON JUNIOR
 Presidente da ASSISCOPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 95.587.689/0001-09
 Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000
 Fone: (42) 3618 10 06

PORTARIA N.º 008/2022

SÚMULA: CÂMARA MUNICIPAL ESTABELECE LUTO OFICIAL.

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DE VIRMOND, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Artigo 1º. – ESTABELECE LUTO OFICIAL POR 3 DIAS, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO, EX VEREADOR, EX PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E EX VICE - PREFEITO SR. ALBINO FLORES SVARTZ.

Artigo 2.º - Não haverá expediente na Câmara Municipal a partir das 12:00 horas do dia 25 de agosto de 2022, retornando aos trabalhos normais no dia 29 de agosto de 2022 Salvo se houver serviços considerados essenciais, que serão determinados através de memorando interno expedido pelo Presidente.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, 25 DE AGOSTO DE 2022.

ELIZEU KOMINECK
 PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Poder Legislativo
 Município de Pinhão-PR

PORTARIA Nº. 117/2022
 DATA – 25/08/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias;

CONSIDERANDO que a referida solicitação e concessão está amparado no Art. 61, § 2º da Lei nº.1.450/2009.;

RESOLVE

Art.1º- **CONCEDER** 15-(quinze) dias de Férias ao Servidor Sr. **NELSON ROBSON MACEDO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Vereação, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período de 05 de setembro de 2022 à 19 de setembro de 2022, correspondente período de aquisição de 19 de abril de 2021 à 18 de abril de 2022.

Art.2º- O restante dos 15 (quinze) dias de férias já foram concedidas através da Portaria061/2022.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º- Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2022.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
 Presidente da Câmara
 Gestão-2021/2022.

AV. HIPOLITO AIRES DE ARRUDA, 28 – TEL. 55 (42) 3677-8100 -BAIRRO LINDOURO-CEP 85.170-000 PINHÃO-PR – E-mail: camarapho@hotmail.com – Site: www.pinhao.pr.leg.br

Poder Legislativo
 Município de Pinhão – Paraná

PORTARIA Nº. 113/2022
 DATA – 25/08/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias;

RESOLVE

Art.1º- Conceder 30-(trinta) dias de Férias ao Servidor Sr. **NEREU FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Assessor de Vereação, do Vereador Luiz Hamilton Kitzky, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período de 01 de Setembro de 2022 à 30 de Setembro de 2022, correspondente ao período de aquisição de 23 de agosto de 2021 à 22 de agosto de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
 Presidente da Câmara
 Gestão 2021/2022

Poder Legislativo
 Município de Pinhão – Paraná

PORTARIA Nº. 114/2022
 DATA – 25/08/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias;

RESOLVE

Art.1º- Conceder 30-(trinta) dias de Férias ao Servidor Sr. **ADAOR CALDAS**, ocupante do cargo de Assessor de Vereação, do Vereador Pedro Andre S. Lupepsa, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período de 01 de Setembro de 2022 à 30 de Setembro de 2022, correspondente ao período de aquisição de 22 de fevereiro de 2021 à 21 de fevereiro de 2022.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
 Presidente da Câmara
 Gestão 2021/2022

**Poder Legislativo**

Município de Pinhão – Paraná

PORTARIA Nº. 115/2022

DATA – 25/08/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias;

RESOLVE

Art.1º.- Conceder 30(trinta) dias de Férias ao Servidor Sr. **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor de Vereança, do Vereador Samoel Ribeiro, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período de 01 de Setembro de 2022 à 30 de Setembro de 2022, correspondente ao período de aquisição de 03 de janeiro de 2021 à 02 de janeiro de 2022.

Art.2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º.- Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2021/2022

**Poder Legislativo**

Município de Pinhão – Paraná

PORTARIA Nº. 116/2022

DATA – 25/08/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias;

RESOLVE

Art.1º.- Conceder 30(trinta) dias de Férias a Servidora Sra. **ANNY E. KITCKI DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assessora de Vereança, do Vereador Edson Francesconi de Oliveira, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período de 30 de Agosto de 2022 à 28 de Setembro de 2022, correspondente ao período de aquisição de 11 de janeiro de 2021 à 10 de janeiro de 2022.

Art.2º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º.- Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2021/2022

**Poder Legislativo**

Município de Pinhão – Paraná

PORTARIA Nº. 118/2022

DATA – 25/08/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias;

CONSIDERANDO que a referida solicitação e concessão está amparado no Art. 61, § 2º da Lei nº. 1.450/2009.;

RESOLVE

Art.1º.- **CONCEDER** 15(quinze) dias de Férias a Servidora Sra. **DIRCILENE DE OLIVEIRA BORGES**, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, lotada junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período de 19 de Setembro de 2022 à 02 de Outubro de 2022, correspondente ao período de aquisição de 19 de Abril de 2021 à 18 de Abril de 2022.

Art.2º.- O restante dos 15(quinze) dias de férias que a servidora ficará em haver, será concedida em data oportuna.

Art.3º.- Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º.- Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2021/2022

ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE IDOSOS DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 01.475.724/0001-54
RUA NEREU RAMOS, S/N, CEP 85.303-180, BAIRRO SÃO FRANCISCO,
LARANJEIRAS DO SUL / PR

3. DA IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS

3.1. Na hipótese de impugnação da chapa ou de algum de seus integrantes pela Comissão Eleitoral, que poderá ocorrer em 24 horas da data da inscrição, esta será comunicada pela Comissão Eleitoral ao Presidente que a compõe, sendo concedido o prazo de 24 horas para regularizar integrante da chapa que não esteja associado ou apresentar recurso à Comissão Eleitoral, que decidirá também em 24 horas, comunicando-o(a) do resultado na mesma data.

3.2. Havendo impugnação da chapa pela Comissão Eleitoral, e não apresentado recurso, ou sendo este indeferido, as propostas enviadas e a composição da chapa serão excluídas.

3.3. A regularização da associação de candidato somente poderá ocorrer até o 5º dia útil antes da eleição.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não é permitida a utilização de qualquer ato de campanha eleitoral, que venha a prejudicar a imagem da chapa concorrente ou de qualquer de seus integrantes.

4.2. Durante a assembleia de eleição não será permitido fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, nem tão pouco, qualquer ato que possa prejudicar a imagem da chapa concorrente ou de qualquer de seus integrantes.

4.3. Na hipótese da apuração da prática de atos vedados na forma deste edital, a chapa da qual integre o responsável pelos referidos atos, será desclassificada.

5. DA ASSEMBLÉIA

5.1. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral no dia 21/09/2022, em primeira e única convocação às 13 horas com metade mais um do total dos associados em pleno gozo de seus direitos. Os horários se referem à hora oficial de Brasília. Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação, que na sequência passará a palavra ao Presidente da Comissão Eleitoral, para condução dos trabalhos. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, na forma do Estatuto Social.

5.2. A votação ocorrerá entre 13 horas e 15h horas, do dia 21/09/2022.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. É vedado o voto por Procuração, nos termos do Estatuto Social.

6.2. O voto é secreto, mediante colocação de cédula na urna. Antes do início da votação, a Comissão eleitoral verificará na presença de todos, se a urna está vazia.

6.3. Antes de cada eleitor preencher sua cédula, os integrantes da Comissão eleitoral deverão verificar se seu nome consta da lista de associados previamente impressa.

6.4. Para a conferência do nome na lista de associados, deverá ser entregue o documento de identidade do associado, que, sendo incapaz, poderá ser representado por um representante legal, que apresentará seu próprio RG e também o RG do associado.

6.5. Cada associado receberá uma cédula contendo o nome de todas as chapas que tiverem sua candidatura homologada. O associado votante deverá escolher apenas uma chapa e marcar um X na cédula de votação. Se o associado votante marcar em sua cédula mais de uma chapa, o voto será anulado. Serão descartadas as cédulas em branco.

Cló João Ritter

ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE IDOSOS DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 01.475.724/0001-54
RUA NEREU RAMOS, S/N, CEP 85.303-180, BAIRRO SÃO FRANCISCO,
LARANJEIRAS DO SUL / PR

6.6. Havendo somente uma chapa, as eleições poderão ocorrer por aclamação.

7. APURAÇÃO

7.1. A apuração será realizada imediatamente após o último eleitor colocar sua cédula na urna, e será eleita a chapa que obtiver maior número de votos, na forma do Estatuto. Em caso de empate, o Presidente da Associação deverá convocar nos próximos 02 (dois) dias úteis seguintes, nova assembleia para eleições, permanecendo a mesma Diretoria exercendo suas funções até o novo escrutínio.

8. PROCLAMAÇÃO DA CHAPA ELEITA

8.1. O resultado do escrutínio, após encerrada a votação e a respectiva apuração, será proclamado pela Comissão Eleitoral.

8.2. Mediante essa proclamação do resultado, a Assembleia dará posse aos Diretores e Conselho Fiscal em seus respectivos cargos.

9. EVENTUAIS CASOS OMISSOS

9.1. As eleições serão regidas pelo Estatuto social da Associação e os eventuais casos omissos, lacunas, respostas a requerimentos formulados pelas chapas ou eleitores serão deliberados pela Comissão Eleitoral, responsável pela condução do pleito.

10. MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL:

- TEREZINHA NAZARIO RIBEIRO SZCERBRICKI - Presidente

- DIRCE MARIA DE MATTOS DALLA ROSA – Vice-presidente

11 – CRONOGRAMA

DATA / HORA	ATIVIDADE
24/08/2022	Reunião da diretoria para eleger comissão eleitoral e aprovar edital de convocação
26/08/2022 a 09/09/2022	Período de inscrição das chapas – 15 dias
	Impugnação de chapa – até 24 horas após inscrição
	Recurso contra impugnação - até 24 horas após inscrição
	Regularização da associação de candidato somente poderá ocorrer até o 5º dia útil antes da eleição
21/09/2022 – 13h até as 15h	Assembleia geral ordinária para eleições

Laranjeiras do Sul /PR, 24 de agosto de 2022.

ILÓI PAULO RITTER
Presidente

Cló João Ritter

ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE IDOSOS DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 01.475.724/0001-54
RUA NEREU RAMOS, S/N, CEP 85.303-180, BAIRRO SÃO FRANCISCO,
LARANJEIRAS DO SUL / PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2022 DA ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE IDOSOS DE LARANJEIRAS DO SUL

A ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE IDOSOS DE LARANJEIRAS DO SUL vem, por meio de seu Presidente, consoante o artigo 19, do Estatuto Social vigente aprovado em 08/10/1996, e de acordo com as deliberações da Diretoria, **CONVOCAR ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÕES** a ser realizada na Sede da ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE IDOSOS DE LARANJEIRAS DO SUL, situada na RUA NEREU RAMOS, S/N, CEP 85.303-180, BAIRRO SÃO FRANCISCO, LARANJEIRAS DO SUL / PR, no dia 21/09/2022, em primeira e única convocação às 13 horas com metade mais um do total dos associados em pleno gozo de seus direitos, a fim de eleger e empossar os seguintes cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, cujo mandato bialteral terá início a partir de 21/09/2022:

Diretoria

- Presidente
- Vice-presidente
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- 1º Secretário
- 2º Secretário

Conselho Fiscal:

- Três membros titulares
- Três membros suplentes

Observação: Conforme Art. 6º, do Estatuto da ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE IDOSOS DE LARANJEIRAS DO SUL, o mandato de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal é de dois anos, com direito a uma reeleição para cada um dos seus integrantes.

NORMAS E PRAZOS PARA O PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO**1. ASSOCIADOS ELEITORES E ELEGÍVEIS**

1.1. Somente poderão votar e ser votados os associados cadastrados perante a ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE IDOSOS DE LARANJEIRAS DO SUL até o 5º (quinto) dia útil anterior à data das eleições.

2. RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DE CHAPAS

2.1. As chapas que desejam concorrer para a diretoria da ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE IDOSOS DE LARANJEIRAS DO SUL (21/09/2022 a 21/09/2024) devem se inscrever entre 26/08/2022 a 09/09/2022 (15 dias) por meio de formulário próprio, em duas vias, bem como indicar a sua composição (Diretoria e Conselho Fiscal), podendo também designar a chapa por um nome que a identifique. Todos os componentes da chapa assinarão o formulário.

2.2. A inscrição deve ser enviada ao Presidente da Comissão Eleitoral, que protocolará o formulário de inscrição da chapa, valendo este protocolo enquanto ato de inscrição de chapa.

2.3. Não serão aceitas inscrições de candidatos à Presidência ou qualquer outro cargo da Diretoria ou Conselho Fiscal isoladamente.

Cló João Ritter



AGORA COM A
**PRINCESA DOS CAMPOS FICOU
MAIS FÁCIL VIAJAR PARA SÃO PAULO***

- Capitão Leonidas Marques →
 - Nova Prata do Iguaçu →
 - Salto do Lontra →
 - Dois Vizinhos →
 - São Jorge do Oeste →
 - Quedas do Iguaçu →
 - Espigão Alto do Iguaçu →
- São Paulo**

*Conexão

Consulte conexões em umas
dessas agências ou pelo nosso

SAC 0800 42 10000

Princesa dos Campos

Correio
DO POVO DO PARANÁ



**CURTA A PÁGINA
DO
CORREIO DO POVO
DO PARANÁ**

facebook.com/jcorreiodopovo